LEI Nº 136 DE 14 DE JUNHO DE 1. 977.

Estende os benefícios da Lei nº114, de 14 de junho de 1976 aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Estende os benefícios da Lei nº 114 de 14 de junho de 1976, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho(C.L.T.) do Quadro desta Prefeitura.

§ Único - São mantidos para os servidores os mesmos critérios do Art. 1º, incisos I,II, e III; § 1º letras a,b,c,d,e,f, g; § 2º; § 3º letras a,b,c,e §§ 4º, 5º, 6º e 7º.

Art. 2º - Esta Lei entra em seu vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Diretor do Departamento de Finanças

Engº. SEBASTIÃO WASSEF VALLADARES -
Diretor do Depantamento de Obras

- Econ. JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Diretor do Departamento de Fiscalização Urbanas

- JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

- Dr. ALEXANDRE CEZAR TENÓRIO DE CERQUEIRA -
Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social

- EDUARDO LIMA E SILVA -
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos